



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 6/ 2019

Modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA (Do Sr. Tadeu Alencar e outros)

Suprime dispositivos da PEC n. 6, de 2019, para manter a regra constitucional vigente para a concessão do abono salarial anual.

Suprimam-se da Proposta de Emenda à Constituição n. 6, de 2019, os dispositivos que seguem:

- a) art. 239, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º;
- b) art. 40 e o §4º do art. 41, ambos da PEC.

JUSTIFICATIVA

O Ministério da Economia propõe restrições à concessão do abono salarial anual sob a alegação de que esse benefício social, inscrito no art. 239 da Constituição Federal, não tem atingido os fins a que se destina – a



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

redistribuição de renda.

Ainda que reconheça a existência de políticas públicas mais eficientes, resultados de estudos sobre os impactos distributivos do abono salarial demonstram o oposto do que sustenta o Governo em defesa da PEC n. 6, de 2019

Em 2017, 26 milhões de trabalhadores tinham direito ao abono, 47% dos trabalhadores assalariados formais de acordo com os dados da RAIS. Com a reforma, 24,3 milhões de trabalhadores perderiam esse direito por estarem na faixa de um a dois salários mínimos, ou seja, 93,6% dos que tem o direito ao abono perderiam este direito com a reforma. Isso significa, em média, uma redução de 5,7% na renda dessas pessoas.

[...]

Ao aplicar as regras para o abono da PEC 6/2019, o índice de Gini aumenta de 0,5475 para 0,5489. Portanto, a mudança do abono contribui para o aumento da desigualdade social medida pelo Gini. Se há, de fato, preocupação com a desigualdade social, a mudança na regra do abono deve ser repensada. Por fim, além do impacto distributivo deve-se avaliar também os efeitos contracionistas da mudança no abono pois trata-se de uma das mudanças propostas pela reforma da previdência com maior impacto negativo sobre a demanda agregada e o crescimento econômico.¹

Como se vê, a Reforma da Previdência contida na PEC n. 6, de 2019 expurgará cerca de 24 milhões de pessoas do sistema de abono salarial. Insistise: 24 milhões de pessoas (10% da população brasileira), nas faixas mais baixas de renda. Esse é o efeito da mudança proposta para o abono salarial.

¹ Cf. Reforma da Previdência: mudança no abono salarial vai aumentar a desigualdade. Pedro Rossi, Marco Antônio Rocha e Arthur Wellei. Centro de Estudos de Conjuntura e Política Econômica - IE/UNICAMP



CÂMARA DOS DEPUTADOS LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO

A Bancada do Partido Socialista Brasileiro reconhece a necessidade de uma reforma, e está disposta a enfrentar as premissas que se mostram incontestáveis para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial dos respectivos regimes de previdência. Não se admite, contudo, que uma Emenda à Constituição promova a extinção de política pública que, neste momento, mostra-se indispensável para a retomada do crescimento da economia do país².

ANTE O EXPOSTO, requeremos o apoio dos nobres pares na subscrição da presente emenda, que evita que os brasileiros mais pobres sejam lançados na rota da miserabilidade.

Sala da Comissão, ____/____/____

Deputado **TADEU ALENCAR**
PSB/PE

² A proposta irá retirar da economia até R\$ 17,6 bilhões de reais por ano, o que tem repercussões negativas no crescimento econômico já que é dinheiro na mão de uma parcela da população com alta propensão a consumir. Cf. Cf. Reforma da Previdência: mudança no abono salarial vai aumentar a desigualdade. Pedro Rossi, Marco Antônio Rocha e Arthur Wellei. Centro de Estudos de Conjuntura e Política Econômica - IE/UNICAMP